L E I . . . . . nº 57/69-

SÚMULA - Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 36/69.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-O Artigo 1º da Lei Municipal nº 36/69, passa a ter a seguinte redação: "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar, para NCr$ 90,00 (noventa cruzeiros novos), a partir de outubro do corrente ano, as pensões vitalícias concedidas por leis municipais, a JUVENAL AUGUSTO DE ANDRADE e MARIA DELORDES DE LIMA, a primeira delas já transferida para a viúva GERALDA AUGUSTA DE ANDRADE, conforme Lei nº 53/66".

Art. 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 1969.

Horácio Amaral

HORÁCIO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL